JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL"

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB 54ª Edição - Quinta-feira - 30 de Junho de 2005

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

Decreto Número 0361 de 01 de JUNHO de 2005.

Abre credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta reais), para fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 261 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento programa do município de São Sebastião de Lagoa de Roça, crédito suplementar na importância de R\$ 67.850,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS), descriminado nas dotações Abaixo:

02010-GABINETE DO PREFEITO 04-122.1003.2002-MANUT. DAS ATIVIDADES DO **GABINETE DO PREFEITO** 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00 02020-PROCURADORIA JURÍDICA 02-061.1003.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PREFEITURA 339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 20.000,00 02030-SEC DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** 04-122.1003.2005-MANUTENÇÃO DO DEPART.DE SERV.GERAIS E REC.HUMANOS 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.000,00 449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 02050-SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-361.0000.2056-OBRIG.PATRONAIS DO **ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)** 319013-000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000.00 12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE) 449052-000-EQUIPAMENTOS È MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 12-361.2001.2057-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF 40%) 319009-000-SALARIO-FAMILIA 300,00 13-392.2002.2013-REALIZAÇÃO DE EVENTOS **CULTURAIS/RELIGIOSOS** 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00 02060-SEC DE SAÚDE 10-301.1004.2025-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.000,00 10-302.2004.2017-DISTRIBUIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 10-303.1003.2027-MANUTENÇÃO DOS ENC. DE LIMPEZA PUBLICA 339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 5.000,00 02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE. 04-122.1003.2026-MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA 319009-000-SALARIO-FAMILIA 50,00 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.500,00 Total 67.850,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005	
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 1 de 7

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS 28-846.0000.2042-CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS 319091-000-SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00 02050-SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12-361.2001.2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00 02060-SEC DE SAÚDE 10-301.1004.2025-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00 10-302.2004.2020-PROGRAMA SAÚDE NA **FAMÍLIA** 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10-512.2010.1028-AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00 02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE. 16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS **EM CASAS POPULARES** 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 7.850,00 Total 67.850.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, EM 01 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto Número 0362 de 01 de JUNHO de 2005.

Abre credito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 274 DE 19 DE MAIO DE 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento programa do município de São Sebastião de

Lagoa de Roça, crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para fazer face às despesas com a Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, implantado neste município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02090-SEC DE AÇÃO SOCIAL

08-243.2015.2060-TITULO SEM TABELA 339004-000-CONTRAFAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00 339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00 339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.000,00 339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.000,00 339048-000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 25.000,00 449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Total 50.000,00

Art. 3° - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o art. 1°, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.

15-451.2005.1014-IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00 16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00 Total 50.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, EM 01 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA PREFEITO CONSTITUCIONAL

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005	7
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 2 de 7

Decreto Número 0363 de 13 de JUNHO de 2005

Abre credito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 21.528,44 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 275 DE 19 DE MAIO DE 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, crédito especial na importância de R\$ 21.528,44 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para fazer face às despesas de pavimentação da ladeira de acesso ao Sítio Manguape, neste Município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a

- abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática: 02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE. 26-782.2009.1047-PAVIMENT.DA LADEIRA DE ACESSO AO SITIO MANGUAPE 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 21.528,44 Total 21.528,44
- Art. 3º Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o Art. 1º, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias: 02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE. 15-606.2009.1026-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00 16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES 449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 16.528,44 Total 21.528,44
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, EM 13 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 0364 DE 21 DE JUNHO DE 2005.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 261 de 01 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento - Programa Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS

0927210052050 Manutenção dos Encargos de Inativos e Pensionistas

3390.01 Aposentadorias e Reformas R\$ 40.000,00 3390.03 Pensões R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

- Art. 2° Constitui recurso disponível para atender a despesa decorrente da vigência deste decreto, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, anexo 14 da Prestação de Contas Anual do exercício de 2004 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais-IPSM, no valor de R\$ 50.000,00.
- Art. 3° Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 21 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra - PREFEITO -

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005	
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 3 de 7

Decreto Número 0365 de 30 de JUNHO de 2005

Abre credito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 287 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

DECRETA

- Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento Programa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, crédito especial na importância de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas de arborização da praça 20 de janeiro.
- Art. 2º Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO

18-541.2005.1049-ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA 20 DE JANEIRO

339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00 Total 3.300,00

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas do crédito de que trata o Art. 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.

16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES

449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.300,00 Total 3.300,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, EM 30 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA PREFEITO CONSTITUCIONAL Lei Municipal nº 279/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR OS VENCIMENTOS E A GRATIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar os Vencimentos e a Gratificação dos Motoristas deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB.
- Art. 2º Os vencimentos e a Gratificação de que trata o Artigo anterior será da seguinte forma:
- VENCIMENTOS: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- GRATIFICAÇÃO:R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor a partir de 1 de maio de 2005, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional deste Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 3 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 280/2005.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005	
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 4 de 7

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - A Contribuição Previdenciária dos SERVIDORES EFETIVOS deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., passará de 8% (oito por cento) para 11% (onze por cento).

<u>Parágrafo único</u> – A base da Contribuição incidirá no vencimento do servidor efetivo, acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em lei, nos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, com exceção de:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - salário-família:

V - auxílio-alimentação;

VI - auxílio-creche;

VII - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão; e

IX – abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, § 5° do art. 2° e § 1° do art. 3° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 281/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o Salário Básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores efetivos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores públicos efetivos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., sobre o qual incidirão os demais direitos e vantagens de ordem pessoal.

Parágrafo Único – Quanto aos servidores efetivos que possuem os vencimentos superior ao Salário Mínimo Nacional, aplica-se o percentual de 15,385% (quinze vírgula trezentos e oitenta e cinco por cento), ao respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., de 3 de Junho de 2005.

> Ramalho Alves Bezerra Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 282/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o Salário Básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores comissionados do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores públicos comissionados do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., cuja remuneração é igual a um Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005]
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 5 de 7

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., de 3 de Junho de 2005.

> Ramalho Alves Bezerra Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 283/2005.

IMPLANTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado o Salário Mínimo Nacional em favor dos Servidores Inativos e Pensionistas deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

Art. 2° - Fica Revogada as demais disposições em contrário.

Art. 3° - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1° de Maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., de 3 de Junho de 2005.

> Ramalho Alves Bezerra Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 284/2005.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE DO "EMPREGADOR" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - A Contribuição Previdenciária da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., passará de 10% (dez por cento) para 11% (onze por cento).

<u>Parágrafo único</u> – A base da Contribuição incidirá no valor bruto percebido pelo funcionalismo deste município

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 285/2005.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 263/2004 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo lº da Lei Municipal nº 263/2004 de 1 de dezembro de 2004, que dispõe sobre denominação de rua, nesta cidade, que passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua Severino Gregório Neto, a artéria ainda sem denominação oficial, localizada nesta cidade, que parte da Rua José Rodrigues Coura até a rua Inácio Clementino da Silva, no sentido sudeste-noroeste, dividindo as quadras A e C do loteamento Alípio Bezerra de Meio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra Prefeito Constitucional

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005	
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 6 de 7

Lei Municipal nº 286/2005

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pela Previdência Social Municipal serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2005, em seis inteiros e trezentos e cinqüenta e cinco milésimos por cento (6,355%).

Parágrafo único. Para os benefícios concedidos pela Previdência Social a partir de 1º de Junho de 2004, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Lei.

Art. 2º. A partir de 1º de Maio de 2005, o limite máximo do salário-de-contribuição e do salário-de-benefício é de R\$ 2.668,16 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º. A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA Prefeito Municipal

ANEXO		
DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE		
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO		
Data de Início do Benefício	Reajuste (%)	
Em junho de 2004	5,932	
Em julho de 2004	5,405	
Em agosto de 2004	4,641	
Em Setembro	4,120	
Em Outubro	3,944	

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA Prefeito Municipal LEI Municipal Nº. 287 de 29 de Junho de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas de Arborização da Praça 20 de Janeiro.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

02080 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

2005 - Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

1049 - Arborização da Praça 20 de Janeiro

3390.30 - Material de Consumo R\$ 3.300,00 TOTAL R\$ 3.300.00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

02070 SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

2011 - Habitar Melhor

1031 - Construção e Melhorias em Casas Populares

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 3.300,00 TOTAL R\$ 3.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA PREFEITO

	Jornal Oficial – Edição 30-06-2005	
54 ^a Edição	Mês: Junho - 2005	Página 7 de 7